

Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • Primavera do Leste - MT, 22 de Maio de 2020 • Edição 1697 • Ano XIV • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

PODER EXECUTIVO CONTABILIDADE

COMUNICADO

O Município de Primavera do Leste-MT, devidamente inscrito no CGC n.º 01.974.088/0001-05, com endereço na Rua Maringá, 444 – Centro- nesta Cidade, vem através do presente comunicado e nos termos do Artigo 54 da Lei Complementar Federal 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) dar publicidade do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO referente ao 1º Bimestre de 2020, e informar que tais relatórios encontram-se à disposição de qualquer cidadão interessado em análise e averiguações no Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste.

Primavera do Leste-MT, 27 de março de 2020.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

THIAGO CAMPOS RAMALHO
CONTADOR

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO (a-c)
				% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	269.238.815,13	269.238.815,13	38.596.769,24	14,34 %	38.596.769,24	230.642.045,89
RECEITAS CORRENTES	263.172.370,13	263.172.370,13	38.247.944,74	14,53 %	38.247.944,74	224.924.425,39
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	60.471.055,94	60.471.055,94	7.978.792,27	13,19 %	7.978.792,27	52.492.263,67
Impostos	56.265.162,11	56.265.162,11	7.299.509,40	12,97 %	7.299.509,40	48.965.652,71
Taxas	3.855.793,83	3.855.793,83	657.365,93	17,05 %	657.365,93	3.198.427,90
CONTRIBUIÇÕES	350.100,00	350.100,00	21.916,94	6,26 %	21.916,94	328.183,06
Contribuição de Melhoria	8.202.344,90	8.202.344,90	1.356.745,26	16,54 %	1.356.745,26	6.845.599,64
Contribuições Sociais	225.625,00	225.625,00	0,00	0,00 %	0,00	225.625,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	7.976.719,90	7.976.719,90	1.356.745,26	17,01 %	1.356.745,26	6.619.974,64
RECEITA PATRIMONIAL	2.719.079,28	2.719.079,28	75.757,56	2,79 %	75.757,56	2.643.321,72
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	21.361,95	21.361,95	0,00	0,00 %	0,00	21.361,95
Valores Mobiliários	697.717,73	697.717,73	75.757,56	10,86 %	75.757,56	621.960,17
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
Cessão de Direitos	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00 %	0,00	2.000.000,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	95.527,50	95.527,50	4.431,00	4,64 %	4.431,00	91.096,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
Outros Serviços	95.527,50	95.527,50	4.431,00	4,64 %	4.431,00	91.096,50
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	189.703.362,51	189.703.362,51	28.427.101,63	14,99 %	28.427.101,63	161.276.260,88
Transferências da União e de suas Entidades	62.882.623,77	62.882.623,77	9.086.750,63	14,45 %	9.086.750,63	53.795.873,14
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	91.150.738,74	91.150.738,74	12.840.833,78	14,09 %	12.840.833,78	78.309.904,96
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	35.520.000,00	35.520.000,00	6.499.517,22	18,30 %	6.499.517,22	29.020.482,78
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00 %	0,00	150.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.981.000,00	1.981.000,00	405.117,02	20,45 %	405.117,02	1.575.882,98
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	570.000,00	570.000,00	137.352,84	24,10 %	137.352,84	432.647,16
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00 %	0,00	20.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.391.000,00	1.391.000,00	267.764,18	19,25 %	267.764,18	1.123.235,82
RECEITAS DE CAPITAL	6.056.445,00	6.056.445,00	348.824,50	5,76 %	348.824,50	5.717.620,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	515.000,00	515.000,00	267.224,50	51,89 %	267.224,50	247.775,50
Alienação de Bens Móveis	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00 %	0,00	15.000,00
Alienação de Bens Imóveis	500.000,00	500.000,00	267.224,50	53,44 %	267.224,50	232.775,50
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.551.445,00	5.551.445,00	81.600,00	1,47 %	81.600,00	5.469.845,00
Transferências da União e de suas Entidades	5.201.445,00	5.201.445,00	81.600,00	1,57 %	81.600,00	5.119.845,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00 %	0,00	350.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
Integração do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	269.238.815,13	269.238.815,13	38.596.769,24	14,34 %	38.596.769,24	230.642.045,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00 %	0,00	3.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00 %	0,00	3.000.000,00
Mobiliária	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00 %	0,00	3.000.000,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	272.238.815,13	272.238.815,13	38.596.769,24	14,18 %	38.596.769,24	233.642.045,89
DEFICIT (VI)	272.238.815,13	272.238.815,13	38.596.769,24	14,18 %	38.596.769,24	233.642.045,89
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	544.477.630,26	544.477.630,26	77.193.538,48	14,18 %	77.193.538,48	467.284.091,78
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	247.139.794,04	247.140.094,49	76.352.742,51	76.352.742,51	170.787.351,98	27.538.400,01	27.538.400,01	219.601.694,48	25.340.321,30
DESPESAS CORRENTES	209.528.543,37	211.415.260,89	72.328.399,84	72.328.399,84	139.086.861,05	26.445.468,58	26.445.468,58	184.969.792,31	24.310.063,27
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	109.381.907,30	109.347.207,75	18.302.742,13	18.302.742,13	91.044.465,62	18.302.742,13	18.302.742,13	91.044.465,62	18.073.170,71
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.046.636,07	101.968.053,14	54.025.657,71	54.025.657,71	47.942.395,43	8.142.726,45	8.142.726,45	93.825.326,69	6.236.892,56
DESPESAS DE CAPITAL	34.811.250,67	32.924.833,60	4.024.342,67	4.024.342,67	28.900.490,93	1.092.931,43	1.092.931,43	31.831.902,17	1.030.258,03
INVESTIMENTOS	33.861.250,67	31.974.833,60	4.024.342,67	4.024.342,67	27.950.490,93	1.092.931,43	1.092.931,43	30.881.902,17	1.030.258,03
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	950.000,00	950.000,00	0,00	0,00	950.000,00	0,00	0,00	950.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.800.000,00	2.800.000,00			2.800.000,00			2.800.000,00	
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	12.462.838,60	12.462.538,15	2.064.736,37	2.064.736,37	10.397.801,78	2.064.736,37	2.064.736,37	10.397.801,78	1.034.173,52
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	259.602.632,64	259.602.632,64	78.417.478,88	78.417.478,88	181.185.153,76	29.603.136,38	29.603.136,38	229.999.496,26	26.374.494,82
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	259.602.632,64	259.602.632,64	78.417.478,88	78.417.478,88	181.185.153,76	29.603.136,38	29.603.136,38	229.999.496,26	26.374.494,82
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			8.993.632,86		12.222.274,42
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	259.602.632,64	259.602.632,64	78.417.478,88	78.417.478,88		29.603.136,38	38.596.769,24		38.596.769,24
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00				0,00

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	12.462.838,60	12.462.538,15	2.064.736,37	2.064.736,37	10.397.801,78	2.064.736,37	2.064.736,37	10.397.801,78	1.034.173,52
DESPESAS CORRENTES	12.462.838,60	12.462.538,15	2.064.736,37	2.064.736,37	10.397.801,78	2.064.736,37	2.064.736,37	10.397.801,78	1.034.173,52
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.462.838,60	12.462.538,15	2.064.736,37	2.064.736,37	10.397.801,78	2.064.736,37	2.064.736,37	10.397.801,78	1.034.173,52
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE

Nota: 1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	247.139.794,04	247.140.094,49	76.352.742,51	76.352.742,51	97,37 %	170.787.351,98	27.538.400,01	27.538.400,01	93,03 %	219.601.694,48
ADMINISTRAÇÃO	21.742.560,64	22.762.836,64	6.885.636,93	6.885.636,93	8,78 %	15.877.199,71	3.275.133,66	3.275.133,66	11,06 %	19.487.702,98
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	2.444.341,09	3.439.341,09	2.236.625,32	2.236.625,32	2,85 %	1.202.715,77	940.444,81	940.444,81	3,18 %	2.498.896,28
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.018.500,00	10.075.214,07	2.553.636,81	2.553.636,81	3,26 %	7.521.577,26	1.286.363,02	1.286.363,02	4,35 %	8.788.851,05
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	6.012.719,55	6.012.719,55	1.413.636,03	1.413.636,03	1,80 %	4.599.083,52	668.260,25	668.260,25	2,26 %	5.344.459,30
CONTROLE INTERNO	336.000,00	359.485,00	89.440,54	89.440,54	0,11 %	270.044,46	68.090,54	68.090,54	0,23 %	291.394,46
COMUNICAÇÃO SOCIAL	1.512.500,00	1.512.500,00	335.464,03	335.464,03	0,43 %	1.177.035,97	114.727,93	114.727,93	0,39 %	1.397.772,07
INFRAESTRUTURA URBANA	250.000,00	195.076,93	0,00	0,00	0,00 %	195.076,93	0,00	0,00	0,00 %	195.076,93
SERVIÇOS URBANOS	1.158.500,00	1.158.500,00	254.898,20	254.898,20	0,33 %	903.601,80	196.791,11	196.791,11	0,66 %	961.708,89
PROMOÇÃO COMERCIAL	10.000,00	10.000,00	1.936,00	1.936,00	0,00 %	8.064,00	456,00	456,00	0,00 %	9.544,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	13.202.812,07	13.202.812,07	4.004.931,05	4.004.931,05	5,11 %	9.197.881,02	1.766.049,20	1.766.049,20	5,97 %	11.436.762,87
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	100.000,00	208.000,00	0,00	0,00	0,00 %	208.000,00	0,00	0,00	0,00 %	208.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	535.000,00	535.000,00	40.154,34	40.154,34	0,05 %	494.845,66	38.091,14	38.091,14	0,13 %	496.908,86
ASSISTÊNCIA ESPECIAL	12.567.812,07	12.459.812,07	3.964.776,71	3.964.776,71	5,06 %	8.495.035,36	1.727.958,06	1.727.958,06	5,84 %	10.731.854,01
SAÚDE	75.277.609,68	75.277.609,68	37.366.736,19	37.366.736,19	47,65 %	37.910.873,49	9.636.361,29	9.636.361,29	32,55 %	65.641.248,39
ATENÇÃO BÁSICA	20.161.800,00	18.641.394,00	4.855.669,79	4.855.669,79	6,19 %	13.785.724,21	3.164.849,48	3.164.849,48	10,69 %	15.476.544,52
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	50.833.809,68	52.654.215,68	31.827.516,32	31.827.516,32	40,59 %	20.826.699,36	5.939.980,30	5.939.980,30	20,07 %	46.714.235,38
SUPPORTO PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.626.500,00	1.376.500,00	295.422,90	295.422,90	0,38 %	1.081.077,10	191.856,27	191.856,27	0,65 %	1.184.643,73
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.283.500,00	1.283.500,00	182.560,29	182.560,29	0,23 %	1.100.939,71	167.352,53	167.352,53	0,57 %	1.116.147,47
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.372.000,00	1.322.000,00	205.566,89	205.566,89	0,26 %	1.116.433,11	172.322,71	172.322,71	0,58 %	1.149.677,29
EDUCAÇÃO	70.557.671,82	70.557.671,82	10.979.008,16	10.979.008,16	14,00 %	59.578.663,66	8.206.603,37	8.206.603,37	27,72 %	62.351.068,45
ENSINO FUNDAMENTAL	69.754.671,82	69.754.671,82	10.843.708,35	10.843.708,35	13,83 %	58.910.963,47	8.085.642,30	8.085.642,30	27,31 %	61.669.029,52
ENSINO SUPERIOR	803.000,00	803.000,00	135.299,81	135.299,81	0,17 %	667.700,19	120.961,07	120.961,07	0,41 %	682.038,93
CULTURA	5.529.852,86	5.444.852,86	1.574.765,07	1.574.765,07	2,01 %	3.870.087,79	437.855,83	437.855,83	1,48 %	5.006.997,03
DIFUSÃO CULTURAL	5.529.852,86	5.444.852,86	1.574.765,07	1.574.765,07	2,01 %	3.870.087,79	437.855,83	437.855,83	1,48 %	5.006.997,03
URBANISMO	26.715.219,90	26.540.219,90	9.831.297,71	9.831.297,71	12,54 %	16.708.922,19	2.983.567,32	2.983.567,32	10,08 %	23.556.652,58
INFRAESTRUTURA URBANA	26.715.219,90	26.540.219,90	9.831.297,71	9.831.297,71	12,54 %	16.708.922,19	2.983.567,32	2.983.567,32	10,08 %	23.556.652,58
HABITAÇÃO	3.140.000,00	3.140.000,00	0,00	0,00	0,00 %	3.140.000,00	0,00	0,00	0,00 %	3.140.000,00
HABITAÇÃO URBANA	3.140.000,00	3.140.000,00	0,00	0,00	0,00 %	3.140.000,00	0,00	0,00	0,00 %	3.140.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	2.359.896,36	2.359.896,36	554.379,12	554.379,12	0,71 %	1.805.517,24	159.753,99	159.753,99	0,54 %	2.200.142,37
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.370.000,00	1.370.000,00	196.211,59	196.211,59	0,25 %	1.173.788,41	11.012,92	11.012,92	0,04 %	1.358.987,08
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	989.896,36	989.896,36	358.167,53	358.167,53	0,46 %	631.728,83	148.741,07	148.741,07	0,50 %	841.155,29
AGRICULTURA	1.975.000,00	1.975.000,00	189.205,78	189.205,78	0,24 %	1.785.794,22	125.933,20	125.933,20	0,43 %	1.849.066,80
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.000,00	5.000,00	4.803,00	4.803,00	0,01 %	197,00	4.611,00	4.611,00	0,02 %	389,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	1.970.000,00	1.970.000,00	184.402,78	184.402,78	0,24 %	1.785.597,22	121.322,20	121.322,20	0,41 %	1.848.677,80
INDÚSTRIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00 %	100.000,00	0,00	0,00	0,00 %	100.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00 %	100.000,00	0,00	0,00	0,00 %	100.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	927.500,00	927.500,00	122.932,07	122.932,07	0,16 %	804.567,93	112.389,61	112.389,61	0,38 %	815.110,39
PROMOÇÃO COMERCIAL	927.500,00	927.500,00	122.932,07	122.932,07	0,16 %	804.567,93	112.389,61	112.389,61	0,38 %	815.110,39
TRANSPORTE	15.705.545,00	14.860.269,00	1.174.996,27	1.174.996,27	1,50 %	13.685.272,73	296.847,46	296.847,46	1,00 %	14.563.421,54
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	15.705.545,00	14.860.269,00	1.174.996,27	1.174.996,27	1,50 %	13.685.272,73	296.847,46	296.847,46	1,00 %	14.563.421,54
DESPORTO E LAZER	3.564.000,00	3.649.300,45	1.176.728,45	1.176.728,45	1,50 %	2.472.572,00	376.358,85	376.358,85	1,27 %	3.272.941,60
DESPORTO COMUNITÁRIO	3.236.000,00	3.236.000,00	1.018.453,89	1.018.453,89	1,30 %	2.217.546,11	270.800,57	270.800,57	0,91 %	2.965.199,43
LAZER	328.000,00	413.300,45	158.274,56	158.274,56	0,20 %	255.025,89	105.558,28	105.558,28	0,36 %	307.742,17
ENCARGOS ESPECIAIS	3.542.125,71	3.542.125,71	2.492.125,71	2.492.125,71	3,18 %	1.050.000,00	161.546,23	161.546,23	0,55 %	3.380.579,48
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.050.000,00	1.050.000,00	0,00	0,00	0,00 %	1.050.000,00	0,00	0,00	0,00 %	1.050.000,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.492.125,71	2.492.125,71	2.492.125,71	2.492.125,71	3,18 %	0,00	161.546,23	161.546,23	0,55 %	2.330.579,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	2.800.000,00	2.800.000,00	////	////	////	2.800.000,00	////	////	////	2.800.000,00
RESEVA DE CONTINGÊNCIA	2.800.000,00	2.800.000,00	////	////	////	2.800.000,00	////	////	////	2.800.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.462.838,60	12.462.838,15	2.064.736,37	2.064.736,37	2,63 %	10.397.801,78	2.064.736,37	2.064.736,37	6,97 %	10.397.801,78
TOTAL (III) = (I + II)	259.602.632,64	259.602.632,64	78.417.478,88	78.417.478,88	100,00 %	181.185.153,76	29.603.136,38	29.603.136,38	100,00 %	229.999.496,26

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - 27/mar/2020 - 17h e 04m

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.462.838,60	12.462.538,15	2.064.736,37	2.064.736,37	2,63 %	10.397.801,78	2.064.736,37	2.064.736,37	6,97 %	10.397.801,78
ADMINISTRAÇÃO	941.500,00	941.500,00	177.172,09	177.172,09	0,23 %	764.327,91	177.172,09	177.172,09	0,60 %	764.327,91
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	50.000,00	50.000,00	10.896,50	10.896,50	0,01 %	39.103,50	10.896,50	10.896,50	0,04 %	39.103,50
ADMINISTRAÇÃO GERAL	505.500,00	505.500,00	74.368,11	74.368,11	0,09 %	431.131,89	74.368,11	74.368,11	0,25 %	431.131,89
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	275.000,00	275.000,00	68.955,40	68.955,40	0,09 %	206.044,60	68.955,40	68.955,40	0,23 %	206.044,60
CONTROLE INTERNO	50.000,00	50.000,00	7.370,78	7.370,78	0,01 %	42.629,22	7.370,78	7.370,78	0,02 %	42.629,22
COMUNICAÇÃO SOCIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00 %	1.000,00	0,00	0,00	0,00 %	1.000,00
SERVIÇOS URBANOS	60.000,00	60.000,00	15.581,30	15.581,30	0,02 %	44.418,70	15.581,30	15.581,30	0,05 %	44.418,70
ASSISTÊNCIA SOCIAL	607.000,00	607.000,00	104.587,07	104.587,07	0,13 %	502.412,93	104.587,07	104.587,07	0,35 %	502.412,93
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	5.000,00	5.000,00	296,70	296,70	0,00 %	4.703,30	296,70	296,70	0,00 %	4.703,30
ASSISTÊNCIA ESPECIAL	602.000,00	602.000,00	104.290,37	104.290,37	0,13 %	497.709,63	104.290,37	104.290,37	0,35 %	497.709,63
SAÚDE	4.165.000,00	4.165.000,00	675.285,07	675.285,07	0,86 %	3.489.714,93	675.285,07	675.285,07	2,28 %	3.489.714,93
ATENÇÃO BÁSICA	1.667.000,00	1.667.000,00	293.363,79	293.363,79	0,37 %	1.373.636,21	293.363,79	293.363,79	0,99 %	1.373.636,21
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.215.000,00	2.215.000,00	340.544,34	340.544,34	0,43 %	1.874.455,66	340.544,34	340.544,34	1,15 %	1.874.455,66
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	30.000,00	30.000,00	4.307,16	4.307,16	0,01 %	25.692,84	4.307,16	4.307,16	0,01 %	25.692,84
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	100.000,00	100.000,00	13.481,09	13.481,09	0,02 %	86.518,91	13.481,09	13.481,09	0,05 %	86.518,91
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	153.000,00	153.000,00	23.588,69	23.588,69	0,03 %	129.411,31	23.588,69	23.588,69	0,08 %	129.411,31
EDUCAÇÃO	5.790.838,60	5.790.838,60	942.071,55	942.071,55	1,20 %	4.848.767,05	942.071,55	942.071,55	3,18 %	4.848.767,05
ENSINO FUNDAMENTAL	5.730.838,60	5.730.838,60	928.044,74	928.044,74	1,18 %	4.802.793,86	928.044,74	928.044,74	3,13 %	4.802.793,86
ENSINO SUPERIOR	60.000,00	60.000,00	14.026,81	14.026,81	0,02 %	45.973,19	14.026,81	14.026,81	0,05 %	45.973,19
CULTURA	60.000,00	60.000,00	8.848,28	8.848,28	0,01 %	51.151,72	8.848,28	8.848,28	0,03 %	51.151,72
DIFUSÃO CULTURAL	60.000,00	60.000,00	8.848,28	8.848,28	0,01 %	51.151,72	8.848,28	8.848,28	0,03 %	51.151,72
URBANISMO	550.000,00	550.000,00	95.183,02	95.183,02	0,12 %	454.816,98	95.183,02	95.183,02	0,32 %	454.816,98
INFRAESTRUTURA URBANA	550.000,00	550.000,00	95.183,02	95.183,02	0,12 %	454.816,98	95.183,02	95.183,02	0,32 %	454.816,98
GESTÃO AMBIENTAL	75.000,00	75.000,00	14.661,29	14.661,29	0,02 %	60.338,71	14.661,29	14.661,29	0,05 %	60.338,71
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	75.000,00	75.000,00	14.661,29	14.661,29	0,02 %	60.338,71	14.661,29	14.661,29	0,05 %	60.338,71
AGRICULTURA	55.000,00	55.000,00	9.286,18	9.286,18	0,01 %	45.713,82	9.286,18	9.286,18	0,03 %	45.713,82
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	55.000,00	55.000,00	9.286,18	9.286,18	0,01 %	45.713,82	9.286,18	9.286,18	0,03 %	45.713,82
COMÉRCIO E SERVIÇOS	15.000,00	15.000,00	4.430,78	4.430,78	0,01 %	10.569,22	4.430,78	4.430,78	0,01 %	10.569,22
PROMOÇÃO COMERCIAL	15.000,00	15.000,00	4.430,78	4.430,78	0,01 %	10.569,22	4.430,78	4.430,78	0,01 %	10.569,22
TRANSPORTE	127.500,00	127.500,00	18.525,87	18.525,87	0,02 %	108.974,13	18.525,87	18.525,87	0,06 %	108.974,13
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	127.500,00	127.500,00	18.525,87	18.525,87	0,02 %	108.974,13	18.525,87	18.525,87	0,06 %	108.974,13
DESPORTO E LAZER	76.000,00	75.699,55	14.685,17	14.685,17	0,02 %	61.014,38	14.685,17	14.685,17	0,05 %	61.014,38
DESPORTO COMUNITÁRIO	65.000,00	65.000,00	13.315,70	13.315,70	0,02 %	51.684,30	13.315,70	13.315,70	0,04 %	51.684,30
LAZER	11.000,00	10.699,55	1.369,47	1.369,47	0,00 %	9.330,08	1.369,47	1.369,47	0,00 %	9.330,08

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - 27/mar/2020 - 17h e 04m
 Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2019 A FEVEREIRO/2020

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	03/2019	04/2019	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	21.206.781,48	22.591.154,26	32.726.723,67	19.987.305,93	23.178.167,58	21.017.471,79	21.178.611,56	27.504.769,08	21.453.250,66	33.542.560,54	19.358.778,52	22.993.547,96	286.738.123,03	289.393.665,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.037.108,42	5.041.933,21	14.864.943,58	4.806.810,22	4.985.699,81	5.118.608,29	4.631.798,38	4.910.309,33	4.344.394,85	6.681.537,07	3.105.523,12	4.873.269,15	69.401.935,43	60.471.055,94
IPTU	211.014,35	835.256,90	10.081.455,62	449.442,45	774.768,80	789.005,14	564.206,10	378.908,96	299.222,95	358.325,66	238.958,69	191.807,16	15.172.372,98	12.648.497,18
ISS	2.242.086,78	1.765.676,51	2.439.423,11	2.286.283,02	2.330.036,96	2.280.928,24	2.131.917,72	2.539.584,15	2.158.226,40	3.164.970,93	1.980.058,91	2.115.188,76	27.494.381,49	24.239.586,63
ITBI	1.123.091,78	1.177.216,03	1.101.083,23	1.091.787,00	801.020,71	809.612,87	920.796,50	963.433,88	909.919,78	1.013.521,12	750.141,97	1.004.820,46	11.666.445,33	10.238.777,03
IRRF	608.141,64	696.152,52	643.945,90	758.042,37	762.984,49	829.982,95	793.062,97	807.389,32	828.398,85	1.866.675,68	2.418,05	1.016.115,40	9.613.290,14	9.138.301,27
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.852.773,87	567.631,25	539.035,72	221.255,38	316.888,65	409.099,09	221.815,09	220.993,02	148.626,87	278.043,48	133.945,50	545.337,37	5.456.445,49	4.205.893,83
Contribuições	518.684,24	546.862,54	579.812,93	637.437,85	628.455,89	646.128,34	602.178,05	641.002,75	695.180,75	623.942,68	673.031,34	683.713,92	7.476.429,28	8.202.344,90
Receita Patrimonial	44.352,79	46.495,08	58.787,54	63.164,74	58.598,44	62.696,30	42.430,21	61.458,35	59.022,97	239.193,49	51.224,29	24.533,27	811.957,47	2.719.079,28
Rendimentos de Aplicação Financeira	44.352,79	46.495,08	58.787,54	63.164,74	58.598,44	62.696,30	42.430,21	61.458,35	59.022,97	239.193,49	51.224,29	24.533,27	811.957,47	697.717,73
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.021.361,55
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	6.206,00	5.537,00	7.436,00	5.465,00	4.468,58	98.996,00	1.079.604,00	7.964,00	7.307,00	4.922,00	0,00	4.431,00	1.232.356,58	95.527,50
Transferências Correntes	14.399.226,22	16.373.761,49	16.697.745,72	14.301.270,70	17.361.475,46	14.922.947,67	14.592.345,50	21.494.941,78	16.132.173,31	25.866.189,29	15.272.277,74	17.259.205,63	204.663.460,51	215.924.677,64
Cota-Parte do FPM	2.030.791,61	1.981.260,73	2.542.602,94	2.002.802,75	2.738.825,27	1.999.155,71	1.779.543,41	1.638.300,80	2.223.408,62	3.790.544,65	2.425.171,59	3.504.264,69	28.656.672,77	31.382.284,00
Cota-Parte do ICMS	5.135.747,54	5.609.707,10	5.378.319,46	4.570.977,33	6.813.457,82	5.910.397,86	5.188.742,14	7.661.721,30	6.365.400,14	9.871.308,08	6.118.717,22	5.442.417,14	74.066.913,13	80.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	1.677.900,08	2.224.707,36	1.830.801,10	1.540.949,80	1.396.194,66	724.118,14	738.384,09	484.245,10	322.227,52	383.749,58	1.126.837,27	1.561.381,91	14.011.496,61	14.575.888,44
Cota-Parte do ITR	48.393,35	255.130,56	155.136,07	66.723,03	134.791,57	149.864,98	442.886,57	4.413.646,03	509.493,87	306.673,18	101.740,56	241.379,75	6.825.859,52	6.659.314,30
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	286.575,39
Transferências da LC 61/1989	32.148,17	36.503,35	30.882,51	29.303,97	35.751,10	29.366,19	40.704,18	30.870,79	29.800,17	36.035,02	14.819,12	40.690,35	386.874,92	519.742,28
Transferências do FUNDEB	2.673.373,61	2.892.485,44	2.949.969,56	2.464.222,50	3.081.699,29	2.808.418,94	2.508.893,21	3.491.286,15	3.033.703,93	4.443.297,39	3.175.141,42	3.324.375,80	36.846.865,24	35.520.000,00
Outras Transferências Correntes	2.800.871,86	3.373.966,95	3.810.034,08	3.626.291,32	3.160.755,75	3.301.627,85	3.893.191,90	3.744.771,61	3.648.139,06	7.054.581,39	2.309.850,56	3.144.695,99	43.868.778,32	46.980.893,23
Outras Receitas Correntes	201.203,81	576.564,94	517.997,90	173.157,42	139.449,40	168.097,19	230.255,42	419.192,87	215.171,78	106.776,01	256.722,03	148.394,99	3.152.983,76	1.981.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.778.566,45	2.014.161,08	1.981.371,83	1.636.290,51	1.998.335,66	1.756.707,26	1.629.911,11	2.839.582,51	1.884.105,88	2.643.761,58	1.954.493,19	2.149.888,55	24.267.175,61	26.221.315,13
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.778.566,45	2.014.161,08	1.981.371,83	1.636.290,51	1.998.335,66	1.756.707,26	1.629.911,11	2.839.582,51	1.884.105,88	2.643.761,58	1.954.493,19	2.149.888,55	24.267.175,61	26.221.315,13
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	19.428.215,03	20.576.993,18	30.745.351,84	18.351.015,42	21.179.831,92	19.260.764,53	19.548.700,45	24.665.186,57	19.569.144,78	30.898.798,96	17.404.285,33	20.843.659,41	262.471.947,42	263.172.370,13
(+) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA P/ CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	19.428.215,03	20.576.993,18	30.745.351,84	18.351.015,42	21.179.831,92	19.260.764,53	19.548.700,45	24.665.186,57	19.569.144,78	30.898.798,96	17.404.285,33	20.843.659,41	262.471.947,42	263.172.370,13
(-) Transferência obrigatória da União relativas às emendas de bancada (art. 166, §16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA P/ CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	19.428.215,03	20.576.993,18	30.745.351,84	18.351.015,42	21.179.831,92	19.260.764,53	19.548.700,45	24.665.186,57	19.569.144,78	30.898.798,96	17.404.285,33	20.843.659,41	262.471.947,42	263.172.370,13

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE

Nota:

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS						
			Até o Bimestre/ 2020		Até o Bimestre/ 2019				
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	22.794.100,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS					
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019				
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00				
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSOLIDAÇÃO GERAL								

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE

Nota:

- 1 - Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
- 2 - O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

ACIMA DA LINHA							
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2020					
		RECEITAS REALIZADAS (a)					
RECEITAS CORRENTES (I)	263.172.370,13	38.247.944,74					
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	60.471.055,94	7.978.792,27					
IPTU	12.648.497,18	430.765,85					
ISS	24.239.586,63	4.095.247,67					
ITBI	10.238.777,03	1.754.962,43					
IRRF	9.138.301,27	1.018.533,45					
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.205.893,83	679.282,87					
Contribuições	8.202.344,90	1.356.745,26					
Receita Patrimonial	2.719.079,28	75.757,56					
Aplicações Financeiras (II)	697.717,73	75.757,56					
Outras Receitas Patrimoniais	2.021.361,55	0,00					
Transferências Correntes	189.703.362,51	28.427.101,63					
Cota-Parte do FPM	25.569.252,80	4.743.549,07					
Cota-Parte do ICMS	64.000.000,00	9.248.907,54					
Cota-Parte do IPVA	11.660.710,84	2.150.575,52					
Cota-Parte do ITR	5.327.451,50	274.496,26					
Transferências da LC 87/1996	229.260,32	0,00					
Transferências da LC 61/1989	415.793,82	55.509,47					
Transferências do FUNDEB	35.520.000,00	6.499.517,22					
Outras Transferências Correntes	46.980.893,23	5.454.546,55					
Demais Receitas Correntes	2.076.527,50	409.548,02					
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00					
Receitas Correntes Restantes	2.076.527,50	409.548,02					
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	262.474.652,40	38.172.187,18					
RECEITAS DE CAPITAL (V)	9.066.445,00	348.824,50					
Operações de Crédito (VI)	3.000.000,00	0,00					
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00					
Alienação de Bens	515.000,00	267.224,50					
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00					
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00					
Outras Alienações de Bens	515.000,00	267.224,50					
Transferências de Capital	5.551.445,00	81.600,00					
Convênios	3.993.045,00	0,00					
Outras Transferências de Capital	1.558.400,00	81.600,00					
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00					
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00					
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00					
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	6.066.445,00	348.824,50					
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	268.541.097,40	38.521.011,68					
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	211.415.260,89	72.328.399,84	26.445.468,58	24.310.063,27	2.608.832,63	5.038.347,19	4.712.975,33
Pessoal e Encargos Sociais	109.347.207,75	18.302.742,13	18.302.742,13	18.073.170,71	277.493,20	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	101.968.053,14	54.025.657,71	8.142.726,45	6.236.892,56	2.331.339,43	5.038.347,19	4.712.975,33
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	101.968.053,14	54.025.657,71	8.142.726,45	6.236.892,56	2.331.339,43	5.038.347,19	4.712.975,33
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	211.315.260,89	72.328.399,84	26.445.468,58	24.310.063,27	2.608.832,63	5.038.347,19	4.712.975,33
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	32.924.833,60	4.024.342,67	1.092.931,43	1.030.258,03	905.284,99	16.403,49	16.403,49
Investimentos	31.974.833,60	4.024.342,67	1.092.931,43	1.030.258,03	905.284,99	16.403,49	16.403,49
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	950.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	31.974.833,60	4.024.342,67	1.092.931,43	1.030.258,03	905.284,99	16.403,49	16.403,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	2.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	246.090.094,49	76.352.742,51	27.538.400,01	25.340.321,30	3.514.117,62	5.054.750,68	4.729.378,82
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							4.937.193,94

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00	
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre/ 2020	
		VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		127.144,93	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		5.064.338,87	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00	
ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO		
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até o 1º Bimestre (b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	-708.049,87	
DEDUÇÕES (XXIX)	31.807.247,77	37.880.925,17	
Disponibilidade de Caixa	31.807.247,77	37.880.925,17	
Disponibilidade de Caixa Bruta	37.580.625,32	38.442.823,88	
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	5.773.377,55	561.898,71	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-31.807.247,77	-38.588.975,04	
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		6.781.727,27	
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/ 2020	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		5.211.478,84	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		1.570.248,43	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		1.443.103,50	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00	

FONTES: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e+k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f+g)-(h+i)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	62.716,50	3.747.387,97	3.514.117,62	0,00	295.986,85	181.894,47	7.247.584,97	5.054.750,68	4.729.378,82	97.551,50	2.602.549,12	2.898.535,97
EXECUTIVO												
EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	62.924,18	62.924,18	0,00	0,00	0,00	375.730,71	364.969,09	341.468,73	160,00	34.101,98	34.101,98
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE	4.965,80	0,00	0,00	0,00	4.965,80	61.009,52	0,00	0,00	0,00	0,00	61.009,52	65.975,32
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	14.427,56	14.427,56	0,00	0,00	0,00	31.659,17	20.632,77	20.632,77	0,00	11.026,40	11.026,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	53.768,18	53.768,18	0,00	0,00	0,00	71.201,37	40.842,18	40.842,18	0,00	30.359,19	30.359,19
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	57.750,70	0,00	18.729,65	0,00	39.021,05	120.884,95	0,00	30.328,58	30.328,58	0,00	90.556,37	129.577,42
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	136.215,78	136.215,78	0,00	0,00	0,00	374.698,55	159.511,67	151.209,67	1.650,00	221.838,88	221.838,88
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E DESENVOLVIMENTO	0,00	411.394,31	411.394,31	0,00	0,00	0,00	525.581,64	444.612,86	444.612,86	0,00	80.968,78	80.968,78
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	0,00	7.254,73	7.254,73	0,00	0,00	0,00	36.481,70	24.009,94	24.009,94	0,00	12.471,76	12.471,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	96.147,14	96.147,14	0,00	0,00	0,00	430.959,33	365.473,67	361.603,67	0,00	69.355,66	69.355,66
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	0,00	78.971,37	78.971,37	0,00	0,00	0,00	575.368,06	14.075,76	14.075,76	0,00	561.292,30	561.292,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	392.307,68	392.307,68	0,00	0,00	0,00	210.508,05	124.752,59	81.959,66	0,00	128.548,39	128.548,39
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	0,00	1.391.324,86	1.139.324,86	0,00	252.000,00	0,00	995.304,92	522.831,82	522.831,82	83.226,50	389.246,60	641.246,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	1.102.652,18	1.102.652,18	0,00	0,00	0,00	3.620.091,47	2.942.709,75	2.695.803,18	12.515,00	911.773,29	911.773,29
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	1.963.273,08	1.963.273,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	62.716,50	5.710.661,05	5.477.390,70	0,00	295.986,85	181.894,47	7.247.584,97	5.054.750,68	4.729.378,82	97.551,50	2.602.549,12	2.898.535,97

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - 27/mar/2020 - 17h e 14m

Página 1 de 2

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(h+i)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	1.963.273,08	1.963.273,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO											
EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	28.153,50	28.153,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	39.179,38	39.179,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	21.341,46	21.341,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	97.601,11	97.601,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E DESENVOLVIMENTO	0,00	9.800,32	9.800,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	0,00	4.087,28	4.087,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	915.742,20	915.742,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	0,00	9.906,12	9.906,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	64.979,07	64.979,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	0,00	130.263,63	130.263,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	642.219,01	642.219,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	1.963.273,08	1.963.273,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - 27/mar/2020 - 17h e 14m
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

Página 2 de 2

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	56.265.162,11	56.265.162,11	7.300.371,64	12,97 %
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	12.648.497,18	12.648.497,18	430.765,85	3,41 %
1.1.1 - IPTU	10.096.395,79	10.096.395,79	249,65	0,00 %
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.552.101,39	2.552.101,39	430.516,20	16,87 %
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão de Inter Vivos - ITBI	10.238.777,03	10.238.777,03	1.754.962,43	17,14 %
1.2.1 - ITBI	10.238.777,03	10.238.777,03	1.754.962,43	17,14 %
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	24.239.586,63	24.239.586,63	4.096.109,91	16,90 %
1.3.1 - ISS	22.723.235,50	22.723.235,50	3.775.890,84	16,62 %
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.516.351,13	1.516.351,13	320.219,07	21,12 %
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	9.138.301,27	9.138.301,27	1.018.533,45	11,15 %
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	133.423.884,41	133.423.884,41	20.577.419,60	15,42 %
2.1 - Cota-Parte FPM	31.382.264,00	31.382.264,00	5.929.436,28	18,89 %
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	29.065.056,00	29.065.056,00	5.929.436,28	20,40 %
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.175.000,00	1.175.000,00	0,00	0,00 %
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	1.142.208,00	1.142.208,00	0,00	0,00 %
2.2 - Cota-Parte ICMS	80.000.000,00	80.000.000,00	11.561.134,36	14,45 %
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C nº87/1996	286.575,39	286.575,39	0,00	0,00 %
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	519.742,28	519.742,28	55.509,47	10,68 %
2.5 - Cota-Parte ITR	6.659.314,30	6.659.314,30	343.120,31	5,15 %
2.6 - Cota-Parte IPVA	14.575.888,44	14.575.888,44	2.688.219,18	18,44 %
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	100,00	100,00	0,00	0,00 %
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	189.689.046,52	189.689.046,52	27.877.791,24	14,70 %
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00 %
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	3.877.869,52	3.877.869,52	733.020,08	18,90 %
5.1 - Transferências do Salário-Educação	2.580.000,00	2.580.000,00	640.410,42	24,82 %
5.2 - Transferências Diretas PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00 %
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	1.094.678,00	1.094.678,00	90.976,00	8,31 %
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00 %
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00 %
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	33.191,52	33.191,52	1.633,66	4,92 %
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.150.000,00	3.150.000,00	112.051,56	3,56 %
6.1 - Transferências de Convênios	3.150.000,00	3.150.000,00	112.051,56	3,56 %
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00 %
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00 %
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	7.127.869,52	7.127.869,52	845.071,64	11,86 %
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	26.221.315,29	26.221.315,29	4.115.483,92	15,70 %
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	5.813.011,20	5.813.011,20	1.185.887,26	20,40 %
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	16.000.000,00	16.000.000,00	2.312.226,87	14,45 %
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	57.315,08	57.315,08	0,00	0,00 %
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	103.948,46	103.948,46	11.101,89	10,68 %
10.5 - Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	1.331.862,86	1.331.862,86	68.624,06	5,15 %
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	2.915.177,69	2.915.177,69	537.643,84	18,44 %
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	35.613.338,60	35.613.338,60	6.506.635,39	18,27 %
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	35.520.000,00	35.520.000,00	6.499.517,22	18,30 %
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00 %
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	93.338,60	93.338,60	7.118,17	7,63 %
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	9.298.684,71	9.298.684,71	2.384.033,30	25,64 %

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	25.010.000,00	25.010.000,00	5.457.092,03	21,82 %	5.457.092,03	21,82 %
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
13.2 - Com Ensino Fundamental	25.010.000,00	25.010.000,00	5.457.092,03	21,82 %	5.457.092,03	21,82 %
14 - OUTRAS DESPESAS	10.103.338,60	10.103.338,60	1.563.454,64	15,47 %	1.563.454,64	15,47 %
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
14.2 - Com Ensino Fundamental	10.103.338,60	10.103.338,60	1.563.454,64	15,47 %	1.563.454,64	15,47 %
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	35.113.338,60	35.113.338,60	7.020.546,67	19,99 %	7.020.546,67	19,99 %

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)							Em reais
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 FUNDEB 60%							0,00
16.2 FUNDEB 40%							0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1 FUNDEB 60%							0,00
17.2 FUNDEB 40%							0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB							VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							7.020.546,67
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério(1) (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							83,87
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							24,03
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %							-7,90
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							1.242.228,07
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 (2)							0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							VALOR
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	70.137.942,41	69.903.942,41	10.843.489,87	15,51 %	8.627.831,36	12,34 %	
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	35.113.338,60	35.113.338,60	7.020.546,67	19,99 %	7.020.546,67	19,99 %	
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	35.024.603,81	34.790.603,81	3.822.943,20	10,99 %	1.607.284,69	4,62 %	
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	70.137.942,41	69.903.942,41	10.843.489,87	15,51 %	8.627.831,36	12,34 %	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							2.384.033,30
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (4)							0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)							0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)(6)							2.384.033,30
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)))(6)							6.243.798,06
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) %)(6) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%(5)							22,40
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							VALOR
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.580.000,00	2.580.000,00	640.410,42	24,82 %	640.410,42	24,82 %	
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.630.568,01	3.864.568,01	437.179,42	11,31 %	0,00	0,00 %	
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	6.210.568,01	6.444.568,01	1.077.589,84	16,72 %	640.410,42	9,94 %	
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	76.348.510,42	76.348.510,42	11.921.079,71	15,61 %	9.268.241,78	12,14 %	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2020 (j)		
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			62.234,15		0,00		
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino			62.234,15		0,00		
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB			0,00		0,00		

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		Em reais	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019		0,00	0,00
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)		6.499.517,22	0,00
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		6.956.324,59	0,00
47.1 (-) Orçamento do Exercício		6.560.247,94	0,00
47.2 (-) Restos a Pagar		396.076,65	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		7.118,17	0,00
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		-449.689,20	0,00
50- (+) AJUSTES		0,00	0,00
50.1 (+) Retenções		0,00	0,00
50.2 (-) Valores a Recuperar		0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários		0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária		0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO		-449.689,20	0,00

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE

Notas:

{1} Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício

{2} Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

{3} Caput do art. 212 da CF/1988

{4} Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

{5} Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

{6} Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

{7} Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)

Em Reais

<u>RECEITAS</u>	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
DESPESAS			
<u>DESPESAS</u>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	32.924.833,60	4.024.342,67	28.900.490,93
Investimentos	31.974.833,60	4.024.342,67	27.950.490,93
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	950.000,00	0,00	950.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	32.924.833,60	4.024.342,67	28.900.490,93
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	29.924.833,60	4.024.342,67	25.900.490,93

FONTE: Sistema Informatizado, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE. Emissão: 27/03/2020, às 17:32:03. Assinado Digitalmente no dia 27/03/2020, às 17:32:03.

Notas:

¹ <Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS					SALDO
	(a)	(b)					(c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.212.717,73						869.735,67
Receita de Alienação de Bens Móveis	15.000,00						15.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	500.000,00						232.775,50
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00						0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	697.717,73						621.960,17
							342.982,06
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR	SALDO
	(d)	(e)		(f)		(g)	(h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	32.924.833,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.924.833,60
Despesas de Capital	32.924.833,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.924.833,60
Investimentos	31.974.833,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.974.833,60
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	950.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	950.000,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019	2020					SALDO ATUAL
	(i)	(j) = (Ib - (IIf + IIg))					(k) = (IIIi + IIj)
VALOR (III)	0,00						342.982,06

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - 27/mar/2020 - 17h e 32m

NOTA:

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	62.992.988,93	62.992.988,93	7.299.940,52	11,59
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	19.238.324,00	19.238.324,00	430.765,85	2,24
IPTU	16.686.222,61	16.686.222,61	249,65	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.552.101,39	2.552.101,39	430.516,20	16,87
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	10.312.777,03	10.312.777,03	1.754.962,43	17,02
ITBI	10.312.777,03	10.312.777,03	1.754.962,43	17,02
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	24.303.586,63	24.303.586,63	4.095.678,79	16,85
ISS	22.787.235,50	22.787.235,50	3.775.459,72	16,57
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.516.351,13	1.516.351,13	320.219,07	21,12
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	9.138.301,27	9.138.301,27	1.018.533,45	11,15
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	131.106.576,41	131.106.576,41	20.577.419,60	15,70
Cota-Parte FPM	29.065.056,00	29.065.056,00	5.929.436,28	20,40
Cota-Parte ITR	6.659.314,30	6.659.314,30	343.120,31	5,15
Cota-Parte IPVA	14.575.888,44	14.575.888,44	2.688.219,18	18,44
Cota-Parte ICMS	80.000.000,00	80.000.000,00	11.561.134,36	14,45
Cota-Parte IPI-Exportação	519.742,28	519.742,28	55.509,47	10,68
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	286.575,39	286.575,39	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	286.575,39	286.575,39	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	194.099.565,34	194.099.565,34	27.877.360,12	14,36

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	21.828.800,00	20.308.394,00	5.149.033,58	25,35	3.458.213,27	17,03	3.179.897,94	15,66	0,00
Despesas Correntes	20.273.500,00	19.318.994,00	4.454.432,28	23,06	3.369.951,36	17,44	3.092.017,43	16,01	0,00
Despesas de Capital	1.555.300,00	989.400,00	694.601,30	70,20	88.261,91	8,92	87.880,51	8,88	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	52.448.809,68	54.269.215,68	32.163.438,87	59,27	6.275.902,85	11,56	4.704.451,67	8,67	0,00
Despesas Correntes	51.258.809,68	53.744.209,68	31.947.218,48	59,44	6.192.489,86	11,52	4.622.237,68	8,60	0,00
Despesas de Capital	1.190.000,00	525.006,00	216.220,39	41,18	83.412,99	15,89	82.213,99	15,66	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.656.500,00	1.406.500,00	299.730,06	21,31	196.163,43	13,95	83.877,11	5,96	0,00
Despesas Correntes	1.598.500,00	1.391.500,00	299.730,06	21,54	196.163,43	14,10	83.877,11	6,03	0,00
Despesas de Capital	58.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.383.500,00	1.383.500,00	196.041,38	14,17	180.833,62	13,07	174.151,48	12,59	0,00
Despesas Correntes	1.338.500,00	1.338.500,00	196.041,38	14,65	180.833,62	13,51	174.151,48	13,01	0,00
Despesas de Capital	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.520.000,00	1.472.500,00	229.155,58	15,56	195.911,40	13,30	183.754,27	12,48	0,00
Despesas Correntes	1.505.000,00	1.457.500,00	227.115,58	15,58	195.911,40	13,44	183.754,27	12,61	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	2.040,00	13,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	78.837.609,68	78.840.109,68	38.037.399,47	48,25	10.307.024,57	13,07	8.326.132,47	10,56	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	38.037.399,47	10.307.024,57	8.326.132,47
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	38.037.399,47	10.307.024,57	8.326.132,47
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.181.604,02
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)*			6.125.420,55
Limite não cumprido (XIX) = (XVIII)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			36,97

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (i) = (h - (j ou k))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020					0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
Exercício do Empenho ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) aa = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	19.198.634,08	19.198.634,08	1.365.303,09	7,11
Proveniente da União	9.228.400,00	9.228.400,00	411.333,73	4,46
Proveniente dos Estados	9.970.234,08	9.970.234,08	953.969,36	9,57
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	19.198.634,08	19.198.634,08	1.365.303,09	7,11

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	21.826.800,00	20.308.394,00	5.149.033,58	25,35	3.458.213,27	17,03	3.179.897,94	15,66	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	52.448.809,68	54.269.215,68	32.163.438,87	59,27	6.275.902,85	11,56	4.704.451,67	8,67	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.656.500,00	1.406.500,00	299.730,06	21,31	196.163,43	13,95	83.877,11	5,96	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.383.500,00	1.383.500,00	196.041,38	14,17	180.833,62	13,07	174.151,48	12,59	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.520.000,00	1.472.500,00	229.155,58	15,56	195.911,40	13,30	183.754,27	12,48	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	78.837.609,68	78.840.109,68	38.037.399,47	48,25	10.307.024,57	13,07	8.326.132,47	10,56	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	78.837.609,68	78.840.109,68	38.037.399,47	48,25	10.307.024,57	13,07	8.326.132,47	10,56	0,00

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - 27/mar/2020 - 17h e 34m

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nov³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO - 2020

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)										
			2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Despesas de PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE/RCL (%) (V) = (I/IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - 27/mar/2020 - 17h e 58m

Nota:

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		Em Reais		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial		272.238.815,13		
Previsão Atualizada		272.238.815,13		
Receitas Realizadas		38.596.769,24		
Déficit Orçamentário		0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00		
DESPESAS				
Dotação Inicial		259.602.632,64		
Dotação Atualizada		259.602.632,64		
Despesas Empenhadas		78.417.478,88		
Despesas Liquidadas		29.603.136,38		
Despesas Pagas		26.374.494,82		
Superávit Orçamentário		8.993.632,86		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		78.417.478,88		
Despesas Liquidadas		29.603.136,38		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		262.471.947,42		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		262.471.947,42		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		262.471.947,42		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha		0,00	4.937.193,94	0,00 %
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	5.064.338,87	0,00 %
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				Saldo a Pagar
Poder Executivo	5.773.377,55	0,00	5.477.390,70	295.986,85
Poder Legislativo	5.773.377,55	0,00	5.477.390,70	295.986,85
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	7.429.479,44	97.551,50	4.729.378,82	2.602.549,12
Poder Legislativo	7.429.479,44	97.551,50	4.729.378,82	2.602.549,12
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	13.202.856,99	97.551,50	10.206.769,52	2.898.535,97
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	6.243.798,06		25%	22,40 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00		60%	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	5.457.092,03		60%	83,87 %
Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB	0,00		10%	0,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado No Exercício	Saldo Não Realizado	
Receitas de Operações de Crédito		0,00	3.000.000,00	
Despesa de Capital Líquida		4.024.342,67	28.900.490,93	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício
Plano Previdenciário				35º Exercício
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado No Exercício	Saldo a Realizar	
Receitas de Alienação de Ativos		342.982,06	869.735,67	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	32.924.833,60	

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art .48)		Em Reais	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	10.307.024,57	15%	36,97 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00 %

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE
 Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

ATAS

ATA 01/2020

ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DO CDCE – CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA UAB - UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL.

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, às dezessete horas, nas dependências da UAB – Universidade Aberta do Brasil, Polo de Primavera do Leste, situado na Rua Luz, nº 300, bairro Jardim Luciana, nesta cidade de Primavera do Leste/MT, reuniram-se o coordenador do Polo, secretário, tutores, acadêmicos, representantes de diversos segmentos e entidades. A ex presidente, professora Gizeli da Costa Leão, fazendo a abertura da reunião agradeceu a presença e a atuação de todos os membros. Lembrou que, conforme o artigo 4º do Estatuto do Conselho Deliberativo, se encerra o mandato da atual gestão. Desta forma será necessário fazer a **ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DO CDCE – CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA UAB - UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL**, para compor a diretoria do próximo biênio, nos pautando nos princípios regimentais. Sendo assim, o objetivo específico dessa reunião é de eleger a nova diretoria do CDCE. Antes de dar início ao processo de eleição, a ex Presidente lembrou que, conforme o regimento, o coordenador do Polo é membro nato da diretoria: Jonaldo Teixeira Santos, brasileiro, natural de Tesouro - MT, divorciado, professor, portador da Carteira de Identidade n. 629.398 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.442.281.201-72, residente e domiciliado na Rua Dorival Martins nº 37, Bairro São Cristóvão. Dando sequência a professora Gizeli convidou os presentes para procederem à eleição dos membros da diretoria, ficando composta da seguinte forma: **PRESIDENTE:** Arlete Duarte Ferreira Linn, brasileira, casada, Instrutora de Informática, natural de Barra do Garças portadora da carteira de identidade n 1185261-5 **ssp/mt** e inscrita no CPF sob n 900.468.891-91 residente e domiciliada na chácara Panambí s/n zona rural. **VICE-PRESIDENTE:** Geise Cristina da Silva, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob nº 021.000.181-08, residente e domiciliada na rua Luz, 675, Jardim Luciana. **SECRETÁRIO:** Isa Cristina Von Borstel Marques Dapper, brasileira, casada, natural de Curitiba PR, professora, inscrita no CPF sob nº 955.113.509-15, residente e domiciliada na rua Frederico Westphalen, 747, Jardim Riva **VICE SECRETÁRIO:** Juliana Dutra Ferreira, brasileira, solteira, professora, natural de Iporá GO, inscrita no CPF sob nº 005.770.071-06, residente e domiciliada na rua Ypê Roxo, 1573, Buritis III. **TESOUREIRO:** Weverton Ficherman Santos, brasileiro, natural de Patos de Minas-MG, divorciado, professor, portador da carteira de Identidade n 1586715-8. e inscrito no CPF sob n 088.602.586-93., residente e domiciliado na Rua Luz nº 675 ,Bairro Jardim Luciana. **VICE-TESOUREIRO:** Paula Antonia Matana Santa Catharina, brasileira, natural de Chapecó SC, solteira, estudante, portadora da Carteira de Identidade n 032396052006-3. e inscrita no CPF sob n 601.701.373-41., residente e domiciliada na Rua Arara Canindé n 450, bairro Guterres, Os Conselho Deliberativo fica composto com os seguintes membros: Gizeli da Costa Leão, Samuel Airton Botton, Jean Marcos Oliveira, Luzinete Costa Oliveira, Roseli Rocha de Araújo, Sirleide Marai de Souza Custódio Barbosa, Carmem Betti Borges de Oliveira, José Carlos Nascimento Filho, Isa Cristina Von Borstel Marques Dapper, Weverton Ficherman Santos, Deolides Agostini, Arlete Duarte Ferreira Linn, Adriana Pereira Barbosa, Sandra Maria Moraes Rangel Soares, Geise Cristina da Silva, Juliana Dutra Ferreira, Márcia Inês de Souza, Beatriz do Carmo dos Santos, Patrícia Soares,

Geovannia Peres Castro, Gabriel Francisco da Silva, Naor José de Moraes, Paula Antônia Matana Santana Catharina e Gley Antônio Dourado. Na sequência, o Presidente da Mesa declarou todos os eleitos empossados em seus respectivos cargos. Nada mais havendo a ser tratado, foi colocada a palavra a disposição, e não havendo manifestação, a Presidente declarou encerrada a reunião, que, para constar, eu José Carlos Nascimento Filho, lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada, vai assinada por mim e por todos os presentes.

Gezeli do Leste B.S.D., Márcia Inês de Souza, Juliana
 Kátia Ferreira dos Santos de Moraes, Samuel de Jesus
 Gabriel Francisco da Silva, Larum em Belli Borges, W. Verme
 Paula Antônia Matana Santa Catharina, Adriana
 Fúruza Barbosa, Geovannia Peres Castro, Beatriz do
 Carmo dos S. Cavalcante, Gise Cristine de Silva, Sandra
 Maria Moraes Rangel Soares, Gley Antônio Dourado, Kim,
 José Carlos Nascimento Filho, W. Verme, Larum em Belli Borges,
 Cristina von Borstel Marques Dapper, Jonaldo Teixeira
 Santos.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 285/2020

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA.

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Norma Regulamentadora nº 05, da Portaria nº 3.214/78, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, e alterações posteriores;

R E S O L V E

Artigo 1º - Ficam designados, pelos membros da CIPA, o Sr. **EDSON MARCIO DA SILVA XAVIER** como PRESIDENTE, a Sra. **ELISIANA LORENZZON DE OLIVEIRA** como VICE-PRESIDENTE, a Sra. **IVONE MARIA GADONSKI** como SECRETÁRIA e a Sra. **LISIANE DOS SANTOS FORTINO CASTELLI**, como VICE-SECRETÁRIA.

Artigo 2º - O mandato dos integrantes da COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – CIPA, será de 01 (um) ano, a contar da data de sua posse.

Artigo 3º - Os membros, não receberão remuneração, vantagens ou benefícios pelas atividades exercidas na CIPA, sendo sua função considerada de relevante interesse público.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se, revogando os efeitos da Portaria nº 841/19.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 18 de maio de 2020.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 286/2020

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Exonerar, a fim de conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial, conforme art. 6º, incisos I, II, III E IV da EC nº 41/2003, a Senhora **SONIA MARIA GOMES BIDO**, que exercia a função de Professora Pedagoga, desta Prefeitura, designada pela Portaria Nº 059/93, com proventos integrais ao tempo de contribuição da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, que serão pagos pelo IMPREV.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 18 de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 21 de maio de 2020.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 287/2020

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os artigos 107 e 212 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Primavera do Leste-MT,

R E S O L V E

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 03(três) meses, a contar de 1º de junho de 2020 até 31 de agosto de 2020, o Senhor **JOSÉ ORIDES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Servente.

Registre-se e Publique-se, com efeitos a partir de 1º de junho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 21 de maio de 2020.
LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 288/2020

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os artigos 107 e 212 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Primavera do Leste-MT,

R E S O L V E

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 03(três) meses, a contar de 1º de junho de 2020 até 31 de agosto de 2020, o Senhor **ADÃO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Motorista.

Registre-se e Publique-se, com efeitos a partir de 1º de junho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 21 de maio de 2020.
LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 290/2020

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e os incisos IX e XIV do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, e o disposto no artigo 45 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, e de acordo com o Edital de Convocação nº 060, de 14 de abril de 2020 do Concurso Público Municipal 01/2019,

R E S O L V E

Admitir, no Quadro de Servidores Públicos Municipal, a senhora **LUCÉLIA MOREIRA FARIA**, para exercer a função de **Técnico Enfermagem**, sendo enquadrada no Regime Estatutário, de acordo com a Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, até disposição em contrário, recebendo a remuneração constante dos anexos III e IV da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001 – Plano de Cargos e Salários e suas alterações.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 20 de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 21 de maio de 2020.
LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 289/2020

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.867 de 19 de Dezembro de 2019, que regulamenta o pagamento da Verba Indenizatória aos Servidores Ocupantes de Cargos Efetivos lotados na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, que habitualmente desempenhem suas funções fora do perímetro urbano do município de Primavera do Leste-MT;

RESOLVE

Conceder Verba Indenizatória, no mês de Maio de 2020, aos servidores abaixo relacionados:

MAT	SERVIDOR (A)	CARGO	VALOR
8/1	ALCEU DA SILVA OLIVEIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS I	800,00
163/1	ALMIR ARAUJO RAMOS	OPERADOR DE MÁQUINAS I	800,00
854/4	CLAIR FERREIRA MENDES	MOTORISTA	800,00
35/1	EUGENIO MARQUES DA SILVA	MOTORISTA	800,00
400/1	JOÃO BATISTA SOUZA BARBOSA	OPERADOR DE MAQUINAS	800,00
133/1	LUIZ CARLOS PATRICIO	MOTORISTA I	800,00
8864/1	REIDSON OLIVEIRA LIMA	MOTORISTA	800,00
820/1	RICARDO AZEVEDO BATEMARQUE	OPERADOR DE MÁQUINAS I	800,00
5412/2	WELLINGTON BRAGA DE OLIVEIRA	MOTORISTA	800,00

Registre-se e Publique-se,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 21 de maio de 2020.

LEONARDO TADEU BORTOLI
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

**PORTARIA Nº 291/2020**

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.573, de 01 de setembro de 2015,

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear os membros do **Conselho do Pólo de Apoio Presencial do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB/CAPES/MEC de Primavera do Leste – MT.**, conforme composição abaixo:

a) JONALDO TEIXEIRA SANTOS – Coordenador da Universidade Aberta do Brasil - UAB;

b) JEAN MARCOS OLIVEIRA – Representante do Conselho Municipal de Educação;

c) Suplente: LUZINETE COSTA OLIVEIRA;

d) SIRLEIDE MARIA DE SOUZA CUSTÓDIO BARBOAS – Representante da Secretaria de Educação e Esportes;

e) Suplente: ROSELI ROCHA DE ARAÚJO;

f) CARMEM BETTI BORGES DE OLIVEIRA – Representante do Poder Legislativo;

g) Suplente: GLEY ANTONIO DOURADO;

h) GIZELI DA COSTA LEÃO – Representante da CEFAPRO;

i) Suplente: JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO;

j) JISA CRISTINA VON BORSTEL MARQUES DAPPER – Representante da Assessoria Pedagógica;

k) Suplente: WEVERTON FICHERMAN SANTOS;

l) SAMUEL AIRTON BOTTON – Representante da Universidade Aberta do Brasil - UAB;

m) Suplente: DEOLIDES AGOSTINI;

n) ARLETE DUARTE FERREIRA LINN – Tutora do Instituto Federal de Mato Grosso - IFMT;

o) Suplente: ADRIANA PEREIRA BARBOSA;

p) SANDRA MARIA MORAES RANGEL SOARES – Tutora da Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT;

q) Suplente: GEISE CRISTINA DA SILVA;

r) JULIANA DUTRA FERREIRA – Tutora da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT;

s) Suplente: MARCIA INÊS DE SOUZA;

t) GEOVANNIA PERES CASTRO – Aluno do Instituto Federal de Mato Grosso – IFMT;

u) Suplente: PAULA ANTONIA MATANA SANTANA;

v) BEATRIZ DO CARMO DOS SANTOS – Aluno da Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT;

w) Suplente: PATRICIA SOARES;

x) NAOR JOSÉ DE MORAIS – Aluno da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT;

y) Suplente: GABRIEL FRANCISCO DA SILVA.

Artigo 2º - O mandato dos membros do Conselho do Pólo de Apoio Presencial do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB/CAPES/MEC de Primavera do Leste – MT, será de 02 (dois) anos.

Artigo 3º - As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições do Conselho do Pólo de Apoio Presencial do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB/CAPES/MEC de Primavera do Leste – MT serão tratados e definidos no Estatuto.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 23 de março de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 21 de maio de 2020.
LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 292/2020

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 110 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Primavera do Leste-MT,

RESOLVE

Conceder Licença para Tratar de Assuntos Particulares, por um período de 02 (dois) anos, a contar de 04 de maio de 2020 a 03 de maio de 2022, para a Senhora **MARIA HELENA MOHR DIAS**, ocupante do cargo de Professora Pedagoga.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 04 de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 22 de maio de 2020.
LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 295/2020

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os artigos 107 e 212 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Primavera do Leste-MT,

RESOLVE

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 03(três) meses, a contar de 18 de maio de 2020 até 17 de agosto de 2020, a Senhora **CLAUDETE XAVIER DE FREITAS**, ocupante do cargo de Professora Pedagoga.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 18 de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 22 de maio de 2020.
LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 293/2020

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os artigos 107 e 212 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Primavera do Leste-MT,

RESOLVE

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 03(três) meses, a contar de 18 de maio de 2020 até 17 de agosto de 2020, a Senhora **NEURACY FERREIRA SANTOS PASSOS**, ocupante do cargo de Professora de Geografia.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 18 de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 22 de maio de 2020.
LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 294/2020

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os artigos 107 e 212 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Primavera do Leste-MT,

RESOLVE

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 03(três) meses, a contar de 21 de maio de 2020 até 20 de agosto de 2020, a Senhora **MARIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar Educacional.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 21 de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 22 de maio de 2020.
LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.



PREGÃO / LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2020

Chamada Pública nº 003/2020 para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 17 da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, no art. 17 do Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012, e na Resolução GGPAA nº 50, publicada no DOU de 26 de setembro de 2012.

O Fundo Municipal de Saúde de Primavera do Leste, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Londrina, nº 85 – Centro – Primavera do Leste – MT, CEP 78850000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.974.088/0001-05, representado neste ato pela Sra. Secretária LAURA KELLY HORTENCI DE BARROS, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 17, da Lei 12.512/2011, e nas Resoluções GGPAA nº 50/2012, nº 56/2013, nº 64/2013 e nº 73/2015, por meio da Secretaria Municipal SAÚDE, vem realizar Chamada Pública para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, com dispensa de licitação, durante o período de 12 meses. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda até o dia **15 de junho de 2020**, às **07:30** horas, no Auditório de Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT, sito à Rua Maringá, 444, Centro – Primavera do Leste - MT - CEP 78.850-000.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de alimentos de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, conforme especificações abaixo:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição (R\$) ¹	
				Unitário	Valor Total
1	ABACAXI	UNID	315	R\$ 5,30	R\$ 1.669,50
2	ABÓBORA CABOTIÃ	KG	1.350	R\$ 3,50	R\$ 4.725,00
3	ALFACE	PÉ	1.800	R\$ 3,80	R\$ 6.840,00
4	BANANA NANICA	KG	1.350	R\$ 3,80	R\$ 5.130,00
5	BANANA MAÇÃ	KG	225	R\$ 5,50	R\$ 1.237,50
6	BATATA DOCE	KG	500	R\$ 3,80	R\$ 1.900,00
7	BETERRABA	KG	900	R\$ 4,20	R\$ 3.780,00
8	CENOURA	KG	1.350	R\$ 4,90	R\$ 6.615,00
9	CHEIRO VERDE (SALSA + CEBOLINHA) 3	MAÇO	900	R\$ 3,80	R\$ 3.420,00
10	CHUCHU	KG	1.350	R\$ 4,70	R\$ 6.345,00
11	COUVE MANTEIGA3	MAÇO	900	R\$ 3,70	R\$ 3.330,00
12	LIMÃO TAITI	KG	450	R\$ 4,30	R\$ 1.935,00
13	MAMÃO FORMOSA	KG	300	R\$ 5,40	R\$ 1.620,00
14	MANDIOCA DESCASCADA4	KG	500	R\$ 5,30	R\$ 2.650,00
15	MELANCIA	KG	1.350	R\$ 2,40	R\$ 3.240,00
16	PEPINO	KG	350	R\$ 4,30	R\$ 1.505,00
17	QUIABO	KG	500	R\$ 10,60	R\$ 5.300,00
18	REPOLHO	KG	360	R\$ 3,80	R\$ 1.368,00
19	RÚCULA	MAÇO	450	R\$ 3,70	R\$ 1.665,00
20	TOMATE	KG	3.600	R\$ 6,80	R\$ 24.480,00
21	ERVA CIDREIRA3	MAÇO	200	R\$ 3,10	R\$ 620,00
22	HORTELÃ3	MAÇO	200	R\$ 3,70	R\$ 740,00
23	FARINHA DE MANDIOCA2, seca, branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas, umidade e fragmentos estranhos.	KG	450	R\$ 9,00	R\$ 4.050,00
24	POLPA 100% NATURAL – ABACAXI5	KG	150	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
25	POLPA 100% NATURAL – ACEROLAS5	KG	150	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
26	POLPA 100% NATURAL – CAJU5	KG	150	R\$ 15,70	R\$ 2.355,00
27	POLPA 100% NATURAL – MANGA5	KG	150	R\$ 14,30	R\$ 2.145,00
28	POLPA 100% NATURAL – MARACUJÁS5	KG	150	R\$ 18,70	R\$ 2.805,00
29	POLVILHO DOCE2, de mandioca, tipo 1.	KG	250	R\$ 8,60	R\$ 2.150,00
30	QUEIJO MUSSARELA2, elaborado com leite de vaca, aspecto de massa semi-dura, cor branca, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado.	KG	400	R\$ 28,20	R\$ 11.280,00
31	ALMEIRÃO, de primeira, in natura, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma, cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/79 da CNNPA.	MAÇO	400	R\$ 3,50	R\$ 1.400,00

32	CHICÓRIA	PÉS	100	R\$ 3,35	R\$ 335,00
33	PIMENTÃO VERDE, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	180	R\$ 6,80	R\$ 1.224,00
34	ESPINAFRE	MAÇO	100	R\$ 3,95	R\$ 395,00
35	JILÓ	KG	450	R\$ 8,40	R\$ 3.780,00
36	RABANETE	KG	200	R\$ 4,80	R\$ 960,00
37	ACELGA, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	135	R\$ 7,50	R\$ 1.012,50

¹Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 4/2015, Art.29, §3º).

²De acordo com a Legislação Brasileira para Rotulagem Geral de Alimentos e Bebidas Embalados – RDC 259/02 – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde – ANVISA/MS – nas embalagens de alimentos são obrigatórias as seguintes informações: denominação de venda do produto, lista de ingredientes, conteúdo líquido, prazo de validade, registro no órgão competente, informação nutricional. As embalagens deverão ser plásticas (polietileno atóxico).

³Cheiro verde (cebolinha + salsinha) – Peso médio do maço: 200-250g

Couve manteiga – Peso médio do maço: 300-350g

Erva cidreira - Peso médio do maço: 140-160g

Hortelã - Peso médio do maço: 140-160g

⁴Embalagem deve ser etiquetada com identificação do fornecedor, identificação do produto, peso e data de empacotamento.

⁵Polpa sem conservantes, embalada em embalagens plásticas (polietileno), congelada, de 1 kg (não fracionada), contendo as seguintes informações mínimas na embalagem: Data de fabricação, registro no M.A.P.A., valor calórico, carboidratos, fibra alimentar, sódio, gorduras, colesterol, cálcio e ferro, por porção. Validade mínima de 03 (três) meses, contados da emissão de nota fiscal. Rendimento de aproximadamente 5 litros de suco. Necessário apresentar no ato da Chamada Pública: registro do produto junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (M.A.P.A), Ficha técnica e Laudo bromatológico de cada um dos sabores solicitados.

2. FONTE DE RECURSO

ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UND. ORÇAMENTÁRIA	07.00.4	FMS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
UNIDADE EXECUTORA	07.004	FMS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	10.302.0020-2.176	MANUTENÇÃO UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA/PAM
FICHA	621	MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA/FONTE	33.90.30.00-102	MATERIAL DE CONSUMO
SOLICITAÇÃO	67/2020	

Recursos provenientes do Fundo Municipal de Saúde.

3. Habilitação e Proposta de Venda

3.1. Para a habilitação dos projetos de venda deverá ser entregue o envelope contendo as seguintes documentações, de acordo com cada fornecedor:

a) Para Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física, não organizados em grupo):

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Secretaria de Saúde com assinatura do agricultor participante (Anexo); e

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

b) Para os Grupos Informais de agricultores familiares (detentores de DAP Física, organizados em grupo):

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF de cada agricultor participante;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Secretaria de Saúde com assinatura de todos os agricultores participantes (Anexo); e

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

c) Para os Grupos Formais (detentores de DAP Jurídica):

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Secretaria de Saúde, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; e

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

3.2 Devem constar nos projetos de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar o nome, o CPF e n.º da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

4.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado e grupo de propostas do País.

4.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

4.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 4.2.

4.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

4.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita entre duas a três vezes por semana na UPA - Unidade de Pronto Atendimento e nas Unidades de Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizada no prazo máximo de 02 (dois) dias após o recebimento, por parte do contratado, de cada competente ordem de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.3. Cada requisição de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, terá o seu teor repassado para o contratado por meio de telefone, e-mail ou pessoalmente, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h às 13h.

* Polpas de frutas: poderão ser entregues no Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde se o fornecedor disponibilizar os freezers necessários para armazenamento da quantidade solicitada.

6. PREÇO

6.1 A definição dos preços observou o art. 5º da Resolução GGPAA nº 50, de 26/09/2012 e estão apresentadas no item 01 desse edital.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos gêneros, através de depósito em conta corrente, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no site www.primaveradoleste.mt.gov.br – EMPRESA – EDITAIS E LICITAÇÕES, e também no Setor de Licitações, na Rua Maringá, 444, Centro, Primavera do Leste - MT.

8.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a Secretaria de Saúde deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

8.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Secretaria de Saúde que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Primavera do Leste - MT, 22 de maio de 2020.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

LAURA KELLY HORTENCI DE BARROS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ROGÉRIO DELMON
TÉCNICO AGRÍCOLA

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º /2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

O Fundo Municipal de Saúde de Primavera do Leste, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Londrina, nº 85 – Centro – Primavera do Leste – MT, CEP 78850000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.974.088/0001-05, representado neste ato pela Sra. Secretária LAURA KELLY HORTENCI DE BARROS, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 17, da Lei 12.512/2011, e nas Resoluções GGPAA nº 50/2012, nº 56/2013, nº 64/2013 e nº 73/2015, por meio da Secretaria Municipal SAÚDE, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____ (nome do grupo formal) com sede à _____, n.º _____, em _____/UF, inscrita no CNPJ sob n.º _____, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 12.512, de 14/10/2011, e da Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisições de Alimentos – PAA nº 50, de 26/09/2012, nº 56, de 14/02/2013, nº 64, de 20/11/2013, e nº 73, de 26/10/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 003/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, modalidade Compra Institucional, para atendimento da demanda do fundo Municipal de Saúde, de acordo com o edital da Chamada Pública n.º 003/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

2.2 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1				
2				
3				
...				

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O limite individual de venda de alimentos da Agricultura Familiar é de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa de Aquisição de Alimentos - modalidade Compra Institucional.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 07.00.3 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Executora: 07.003 – Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.301.0019-2.166 – Manutenção saúde da família - PSF's, NASF, SAÚDE BUCAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: Recurso Próprio

CLÁUSULA QUINTA

5.1 O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até _____, _____ de 20____.

5.2 A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 003/2020.

5.3 O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA NONA

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3 da cláusula quinta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 São obrigações da Contratante:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

e) efetuar o pagamento à Contratada o valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

10.1.1A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2 São obrigações da Contratada:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: (especificar);

c) substituir, às suas expensas, em prazo de ___ dias, à contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;

d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

e) cometer fraude fiscal;

f) não manter a proposta.

11.2A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) multa moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;

c) multa compensatória de% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.5A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Nº _____/2020, pela Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA nº 50, de 26/09/2012, nº 56, de 14/02/2013, nº 64, de 20/11/2013, e nº 73, de 26/10/2015, pela Lei nº 12.512, de 14/10/2011, e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até _____ de _____ de 20_____.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____ (município), ____ de _____ de 20 ____.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

**PROJETO DE VENDA
FORNECEDOR INDIVIDUAL**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS /PAA					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2020					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 03/2020.					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PAA					
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT		CNPJ: 01.974.088.0001-05		Município: PRIMAVERA DO LESTE	
Endereço: RUA MARINGÁ Nº 444				Fone: (66) 3498-3333	
Nome do Representante Legal e E-mail: LEONARDO TADEU BORTOLIN / pmaep-va@gmail.com				CPF: 332.053.048-88	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		CPF:	Assinatura do Fornecedor Individual:		

PROJETO DE VENDA
GRUPO FORMAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2020					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PAA					
1. Nome da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE		2. CNPJ 01.974.088.0001-05		3. Município/UF PRIMAVERA DO LESTE / MT	
4. Endereço RUA MARINGÁ Nº 444				5. DDD/Fone (66) 3498-3333	
6. Nome do representante e e-mail LEONARDO TADEU BORTOLIN / pmaepva@gmail.com			7. CPF 332.053.048-88		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 03/2020.					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

PROJETO DE VENDA
GRUPO INFORMAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2020						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente		2. CPF				
3. Endereço		4. Município/UF			5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone				
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)			10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES						
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência
						6. Nº Conta Corrente
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PAA						
1. Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT		2. CNPJ: 01.974.088.0001-05		3. Município: PRIMAVERA DO LESTE / MT		
4. Endereço: RUA MARINGÁ Nº 444				5. DDD/Fone: (66) 3498-3333		
6. Nome do representante e e-mail: LEONARDO TADEU BORTOLIN / pmaepva@gmail.com				7. CPF: 332.053.048-88		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
					Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 03/2020.						
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
				Total do projeto:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2020

Chamada Pública nº 004/2020 para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – SAS, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 17 da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, no art. 17 do Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012, e na Resolução GGSAS nº 50, publicada no DOU de 26 de setembro de 2012.

O Fundo Municipal de Assistência Social de Primavera do Leste, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Londrina, nº 422 – Centro – Primavera do Leste – MT, CEP 78850000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.974.088/0001-05, representado neste ato pela Sra. Secretária MÁRCIA FERREIRA DE PINHO ROTILI, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 17, da Lei 12.512/2011, e nas Resoluções GGSAS nº 50/2012, nº 56/2013, nº 64/2013 e nº 73/2015, por meio da Secretaria Municipal ASSISTÊNCIA SOCIAL, vem realizar Chamada Pública para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, com dispensa de licitação, durante o período de 12 meses. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda até o dia **15 de junho de 2020**, às **07:30** horas, no Auditório de Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT, sito à Rua Maringá, 444, Centro – Primavera do Leste - MT - CEP 78.850-000.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de alimentos de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, conforme especificações abaixo:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição (R\$) ¹	
				Unitário	Valor Total
1	ABACAXI	UNID	315	R\$ 5,30	R\$ 1.669,50
2	ABÓBORA CABOTIÃ	KG	1.350	R\$ 3,50	R\$ 4.725,00
3	ALFACE	PÉ	1.800	R\$ 3,80	R\$ 6.840,00
4	BANANA NANICA	KG	1.350	R\$ 3,80	R\$ 5.130,00
5	BANANA MAÇÃ	KG	225	R\$ 5,50	R\$ 1.237,50
6	BATATA DOCE	KG	500	R\$ 3,80	R\$ 1.900,00
7	BETERRABA	KG	900	R\$ 4,20	R\$ 3.780,00
8	CENOURA	KG	1.350	R\$ 4,90	R\$ 6.615,00
9	CHEIRO VERDE (SALSA + CEBOLINHA) 3	MAÇO	900	R\$ 3,80	R\$ 3.420,00
10	CHUCHU	KG	1.350	R\$ 4,70	R\$ 6.345,00
11	COUVE MANTEIGA3	MAÇO	900	R\$ 3,70	R\$ 3.330,00
12	LIMÃO TAITI	KG	450	R\$ 4,30	R\$ 1.935,00
13	MAMÃO FORMOSA	KG	300	R\$ 5,40	R\$ 1.620,00
14	MANDIOCA DESCASCADA4	KG	500	R\$ 5,30	R\$ 2.650,00
15	MELANCIA	KG	1.350	R\$ 2,40	R\$ 3.240,00
16	PEPINO	KG	350	R\$ 4,30	R\$ 1.505,00
17	QUIABO	KG	500	R\$ 10,60	R\$ 5.300,00

18	REPOLHO	KG	360	R\$ 3,80	R\$ 1.368,00
19	RÚCULA	MAÇO	450	R\$ 3,70	R\$ 1.665,00
20	TOMATE	KG	3.600	R\$ 6,80	R\$ 24.480,00
21	ERVA CIDREIRA3	MAÇO	200	R\$ 3,10	R\$ 620,00
22	HORTELÃ3	MAÇO	200	R\$ 3,70	R\$ 740,00
23	FARINHA DE MANDIOCA2, seca, branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas, umidade e fragmentos estranhos.	KG	450	R\$ 9,00	R\$ 4.050,00
24	POLPA 100% NATURAL – ABACAXI5	KG	150	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
25	POLPA 100% NATURAL – ACEROLA5	KG	150	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
26	POLPA 100% NATURAL – CAJU5	KG	150	R\$ 15,70	R\$ 2.355,00
27	POLPA 100% NATURAL – MANGA5	KG	150	R\$ 14,30	R\$ 2.145,00
28	POLPA 100% NATURAL – MARACUJÁ5	KG	150	R\$ 18,70	R\$ 2.805,00
29	POLVILHO DOCE2, de mandioca, tipo 1.	KG	250	R\$ 8,60	R\$ 2.150,00
30	QUEIJO MUSSARELA2, elaborado com leite de vaca, aspecto de massa semi-dura, cor branca, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado.	KG	400	R\$ 28,20	R\$ 11.280,00
31	ALMEIRÃO, de primeira, in natura, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma, cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/79 da CNNPA.	MAÇO	400	R\$ 3,50	R\$ 1.400,00
32	CHICÓRIA	PÉS	100	R\$ 3,35	R\$ 335,00
33	PIMENTÃO VERDE, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	180	R\$ 6,80	R\$ 1.224,00
34	ESPINAFRE	MAÇO	100	R\$ 3,95	R\$ 395,00
35	JILÓ	KG	450	R\$ 8,40	R\$ 3.780,00
36	RABANETE	KG	200	R\$ 4,80	R\$ 960,00
37	ACELGA, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	135	R\$ 7,50	R\$ 1.012,50

¹Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 4/2015, Art.29, §3º).

²De acordo com a Legislação Brasileira para Rotulagem Geral de Alimentos e Bebidas Embalados – RDC 259/02 – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde – ANVISA/MS – nas embalagens de alimentos são obrigatórias as seguintes informações: denominação de venda do produto, lista de ingredientes, conteúdo líquido, prazo de validade, registro no órgão competente, informação nutricional. As embalagens deverão ser plásticas (polietileno atóxico).

³Cheiro verde (cebolinha + salsinha) – Peso médio do maço: 200-250g

Couve manteiga – Peso médio do maço: 300-350g

Erva cidreira - Peso médio do maço: 140-160g

Hortelã - Peso médio do maço: 140-160g

⁴Embalagem deve ser etiquetada com identificação do fornecedor, identificação do produto, peso e data de empacotamento.

⁵Polpa sem conservantes, embalada em embalagens plásticas (polietileno), congelada, de 1 kg (não fracionada), contendo as seguintes informações mínimas na embalagem: Data de fabricação, registro no M.A.P.A, valor calórico, carboidratos, fibra alimentar, sódio, gorduras, colesterol, cálcio e ferro, por porção. Validade mínima de 03 (três) meses, contados da emissão de nota fiscal.Rendimento de aproximadamente 5 litros de suco.Necessário apresentar no ato da Chamada Pública:

registro do produto junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (M.A.P.A), Ficha técnica e Laudo bromatológico de cada um dos sabores solicitados.

2. FONTE DE RECURSO

ÓRGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UND. ORÇAMENTÁRIA	08.00.2	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE EXECUTORA	08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	08.244.0024-2.190	MANUTENÇÃO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
FICHA	788	MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA/FONTE	33.90.30.00-100	MATERIAL DE CONSUMO
SOLICITAÇÃO	249/2020	

Recursos provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social.

3. Habilitação e Proposta de Venda

3.1. Para a habilitação dos projetos de venda deverá ser entregue o envelope contendo as seguintes documentações, de acordo com cada fornecedor:

a) Para Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física, não organizados em grupo):

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Secretaria de Assistência Social - SAS com assinatura do agricultor participante (Anexo); e

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

b) Para os Grupos Informais de agricultores familiares (detentores de DAP Física, organizados em grupo):

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF de cada agricultor participante;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Secretaria de Assistência Social - SAS com assinatura de todos os agricultores participantes (Anexo); e

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

c) Para os Grupos Formais (detentores de DAP Jurídica):

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Secretaria de Assistência Social - SAS, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; e

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

3.2 Devem constar nos projetos de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar o nome, o CPF e n.º da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

4.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado e grupo de propostas do País.

4.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

4.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 4.2.

4.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

4.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita entre duas a três vezes por semana na Cozinha Comunitária, Albergue Municipal, Lar das Crianças, Lar do Idoso, Casa Lar e Conviver, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizada no prazo máximo de 02 (dois) dias após o recebimento, por parte do contratado, de cada competente ordem de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.3. Cada requisição de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, terá o seu teor repassado para o contratado por meio de telefone, e-mail ou pessoalmente, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h às 13h.

* Polpas de frutas: poderão ser entregues no Almoarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social se o fornecedor disponibilizar os freezers necessários para armazenamento da quantidade solicitada.

7. PREÇO

7.1 A definição dos preços observou o art. 5º da Resolução GGSAS nº 50, de 26/09/2012 e estão apresentadas no item 01 desse edital.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a entrega dos gêneros, através de depósito em conta corrente, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no site www.primaveradoleste.mt.gov.br – EMPRESA – EDITAIS E LICITAÇÕES, e também no Setor de Licitações, na Rua Maringá, 444, Centro, Primavera do Leste - MT.

8.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a Secretaria de Assistência Social - SAS deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

8.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Secretaria de Assistência Social - SAS que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Primavera do Leste - MT, 22 de maio de 2020.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIA FERREIRA DE PINHO ROTILI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ROGÉRIO DELMON
TÉCNICO AGRÍCOLA

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º /2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

O Fundo Municipal de Assistência Social de Primavera do Leste, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Londrina, nº 422 – Centro – Primavera do Leste – MT, CEP 78850000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.974.088/0001-05, representado neste ato pela Sra. Secretária MÁRCIA FERREIRA DE PINHO ROTILI, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 17, da Lei 12.512/2011, e nas Resoluções GGSAS nº 50/2012, nº 56/2013, nº 64/2013 e nº 73/2015, por meio da Secretaria Municipal ASSISTÊNCIA SOCIAL, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado ____ (nome do grupo formal) com sede à _____, n.º _____, em _____/UF, inscrita no CNPJ sob n.º _____, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 12.512, de 14/10/2011, e da Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisições de Alimentos – SAS nº 50, de 26/09/2012, nº 56, de 14/02/2013, nº 64, de 20/11/2013, e nº 73, de 26/10/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 004/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, modalidade Compra Institucional, para atendimento da demanda do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com o edital da Chamada Pública n.º 004/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

2.2 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1				
2				
3				
...				

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O limite individual de venda de alimentos da Agricultura Familiar é de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa de Aquisição de Alimentos - modalidade Compra Institucional.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UND. ORÇAMENTÁRIA	08.00.2	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE EXECUTORA	08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	08.244.0024-2.190	MANUTENÇÃO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
FICHA	788	MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA/FONTE	33.90.30.00-100	MATERIAL DE CONSUMO
SOLICITAÇÃO	249/2020	

CLÁUSULA QUINTA

5.1 O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até _____, _____ de 20____.

5.2 A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 004/2020.

5.3 O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA NONA

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3 da cláusula quinta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA**10.2 São obrigações da Contratante:**

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

10.2.1A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3 São obrigações da Contratada:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: (especificar);
- c) substituir, às suas expensas, em prazo de ___ dias, à contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.6 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.

11.7A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
- c) multa compensatória de% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

- d)em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e)suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- f)declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 11.8Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- a)tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c)demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.9A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.10A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

- 12.1 O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.
- 12.2 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

- 13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

- 14.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

- 15.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Nº _____/2020, pela Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - SAS nº 50, de 26/09/2012, nº 56, de 14/02/2013, nº 64, de 20/11/2013, e nº 73, de 26/10/2015, pela Lei nº 12.512, de 14/10/2011, e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

- 16.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

- 17.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 17.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 17.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

- 18.1 O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até ____ de _____ de 20 ____.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

- 19.1 É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____ (município), ____ de _____ de 20 ____.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

PROJETO DE VENDA
FORNECEDOR INDIVIDUAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS /SAS					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2020					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 04/2020.					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO SAS					
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT		CNPJ: 01.974.088.0001-05		Município: PRIMAVERA DO LESTE	
Endereço: RUA MARINGÁ Nº 444				Fone: (66) 3498-3333	
Nome do Representante Legal e E-mail: LEONARDO TADEU BORTOLIN / pmaepva@gmail.com				CPF: 332.053.048-88	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		CPF:		Assinatura do Fornecedor Individual:	

PROJETO DE VENDA

GRUPO FORMAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - SAS					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2020					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO SAS					
1. Nome da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE		2. CNPJ 01.974.088.0001-05		3. Município/UF PRIMAVERA DO LESTE / MT	
4. Endereço RUA MARINGÁ Nº 444				5. DDD/Fone (66) 3498-3333	
6. Nome do representante e e-mail LEONARDO TADEU BORTOLIN / pmaepva@gmail.com			7. CPF 332.053.048-88		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 04/2020.					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

PROJETO DE VENDA

GRUPO INFORMAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - SAS								
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2020								
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES								
GRUPO INFORMAL								
1. Nome do Proponente				2. CPF				
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP		
6. E-mail (quando houver)				7. Fone				
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone		
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES								
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP		4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO SAS								
1. Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT				2. CNPJ: 01.974.088.0001-05		3. Município: PRIMAVERA DO LESTE / MT		
4. Endereço: RUA MARINGÁ Nº 444				5. DDD/Fone: (66) 3498-3333				
6. Nome do representante e e-mail: LEONARDO TADEU BORTOLIN / pmaepva@gmail.com				7. CPF: 332.053.048-88				
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS								
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar		2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total		
						Total agricultor		
						Total agricultor		
						Total do projeto		
OBS: * Preço publicado no Edital nº 04/2020.								
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO								
1. Produto		2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos		
					Total do projeto:			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.								
Local e Data:			Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:		
Local e Data:			Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura		

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020 – SRP
Exclusivos ME/EPP
Processo nº 786/2020
REAVISO DE LICITAÇÃO

(Regido pela Lei nº 10.520/2002, nº 9.784/99, pelo Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, alterações posteriores e demais legislações aplicáveis).

Tipo:	“Menor Preço por Item”
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Dia:	05 de junho de 2020
Hora:	07:30 horas
	OBS. Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação.
Local:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Auditório de Licitações).

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTA EDITAL

Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00h às 13:00h.
LOCAL:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações)

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

Retire o Edital acessando a página <http://www.primaveradoleste.mt.gov.br>, local: “CIDADÃO” – “Editais e Licitações”.

Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Primavera do Leste via e-mail: licita3@pva.mt.gov.br, conforme modelo da página 02 deste Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2020
Exclusivos ME/EPP
Processo nº 1116/2020
(REAVISO)

(Regido pela Lei nº 10.520/2002, nº 9.784/99, pelo Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, alterações posteriores e demais legislações aplicáveis).

Tipo:	“Menor Preço por Item”
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, COM O INTUITO DE ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO – LTCAT, COM CONCLUSÕES DE INSALUBRIDADE, PERICULOSIDADE E APOSENTADORIA ESPECIAL, BEM COMO PROVER O SUPORTE TÉCNICO/ ADMINISTRATIVO NA ELABORAÇÃO DO PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO - PPP, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESTA MUNICÍPIO.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Dia:	03 de junho de 2020
Hora:	07:30 horas
	OBS. Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação.
Local:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Auditório de Licitações).

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTA EDITAL

Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 às 13:00h.
LOCAL:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações)

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

Retire o Edital acessando a página <http://www.primaveradoleste.mt.gov.br>, local: “CIDADÃO” – “Editais e Licitações”.

Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Primavera do Leste via e-mail: licita3@pva.mt.gov.br, conforme modelo da página 02 deste Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

AVISO DE ALTERAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020
PROCESSO Nº 926/2020

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação supracitada, que houve alteração significativa no Edital. O certame estava suspenso e fora republicado com nova data para a disputa, em 16/06/2020 às 07:30 - horário local, no mesmo local indicado inicialmente. Informa-se que o teor da alteração encontra-se disponível no documento “1º Adendo Modificador”, disponível em nosso site. Os demais arquivos encontram-se à disposição dos interessados no site www.primaveradoleste.mt.gov.br ícone: EMPRESA – Editais e Licitações.

Primavera do Leste - MT, 21 de maio de 2020.

Cristian dos Santos Perius
Presidente da CPL

TERMO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 PROCESSO Nº 013/2020.

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste – MT, através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 038 de 17 de janeiro de 2020, torna Público e para conhecimento dos interessados o **resultado da Licitação Modalidade Tomada de Preços Nº 001/2020**, no qual sagrou-se vencedora a licitante: **WN CONSTRUÇÕES - EIRELI** inscrita no CNPJ/MF Nº 19.699.306/0001-06, com valor total de R\$ 500.604,53 (quinhentos mil seiscentos e quatro reais e cinquenta e três centavos). Ficando os autos do certame à disposição de qualquer interessado que queira examiná-los.

Primavera do Leste, 16 de março de 2020.

***Cristian dos Santos Perius**
 Presidente da CPL

*Original assinado nos autos do processo.

TERMO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020 PROCESSO Nº 707/2020.

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste – MT, através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 038 de 17 de janeiro de 2020, torna Público e para conhecimento dos interessados o **resultado da Licitação Modalidade Tomada de Preços Nº 010/2020**, no qual sagrou-se vencedora a licitante: **VALBERTO COSTA FILHO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF Nº 30.251.646/0001-02, com valor total de R\$ 154.177,74 (cento e cinquenta e quatro mil cento e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos). Ficando os autos do certame à disposição de qualquer interessado que queira examiná-los.

Primavera do Leste, 21 de maio de 2020.

***Cristian dos Santos Perius**
 Presidente da CPL

*Original assinado nos autos do processo.

REAVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº926/2020	
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL Regido pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Decreto nº 9.412/18 e demais legislações complementares.	
TIPO:	MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
PRAZO DE EXECUÇÃO:	DUZENTOS E QUARENTA DIAS
ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA MUNICIPAL, LOCALIZADA NA AVENIDA DOS IPÊS, BAIRRO JARDIM VENEZA, EM PRIMAVERA DO LESTE - MT, FORNECENDO OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MAQUINÁRIOS E TUDO QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, EDITAL E SEUS ANEXOS.
Data da Abertura: 16/06/2020	Horário: 07h30min (Fuso Horário de Cuiabá - MT)
Local:	A TOMADA DE PREÇOS será realizada em sessão pública, no Auditório de Licitações localizada na Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - situado na Rua Maringá, nº 444 - Bairro: Centro - Município de Primavera do Leste/MT.
End. para retirada do Edital:	O Edital completo poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste por meio do endereço eletrônico: http://www.primaveradoleste.mt.gov.br , na aba “EMPRESA”, sub-aba “Editais e Licitações”.
Informações:	Através do Setor de Licitações - Telefone: (66) 3498-3333 Ramal 215. Atendimento: 07h00min às 13h00min. E-mail: licita3@pva.mt.gov.br

PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 066/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE E A EMPRESA MARIA BRITO OLIVEIRA DA MATA - ME, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE- UBS, PORTE I, NO BAIRRO RESIDENCIAL GUTERRES, RUA ARARAS ESQUINA COM A RUA BIGUÁ, ESQUINA COM A RUA ARA-PONGAS, FORNECENDO OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E TUDO O MAIS QUE SE FIZER BOM E NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Termo aditivo que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT**, com sede à Rua Maringá nº 444, Centro, nesta Cidade, inscrita CNPJ/MF nº 01.974.088/0001-05, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO TADEU BORTOLIN**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 2153268-0 SSP/MT e CPF nº 332.053.048-88, residente e domiciliado à Rua Santo Amaro nº 1150, Jardim Riva, neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MARIA BRITO OLIVEIRA DA MATA - ME**, com sede na Rua Piaui, S/n, Centro, Poxoréo – MT, CEP 78800-000 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.666.823/0001-25, I. E. nº 013357608, telefone 66 99628-2122, email construtoraoliveiradamata@gmail.com, representada pelo Sr. **SANDRO OLIVEIRA DA MATA**, portador do RG nº 1200339-5 SSP/MT e inscrito no CPF nº 848.983.721-04, residente e domiciliado em Poxoréo – MT, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA** entre si justo e aditado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1. Fica retificado a cláusula primeira do Quarto Termo Aditivo, contrato nº 066/2019, Tomada de Preços nº 022/2019, em decorrência do ofício nº 088/2020-ENG, conforme se verifica abaixo:

a) Onde se Lê:

2.1. Ficam alterados os quantitativos iniciais, sendo acrescido ao contrato inicial o valor de R\$ 4.234,80 (Quatro mil, duzentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos) conforme justificativa e projeto apresentado pelo Departamento de Engenharia em anexo, conforme prevê o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93, e ofício nº 075/2020-ENG.

b) Leia - se:

2.1. Ficam alterados os quantitativos iniciais, sendo acrescido ao contrato inicial o valor de R\$ 4.243,80 (Quatro mil, duzentos e quarenta e três reais e oitenta centavos) conforme justificativa e projeto apresentado pelo Departamento de Engenharia em anexo, conforme prevê o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93, e ofício nº 075/2020-ENG.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do presente contrato.

2.2 E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Primavera do Leste - MT, 20 de maio de 2020.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA BRITO OLIVEIRA DA MATA - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

Silvia A. Antunes de Oliveira
CPF 868.344.879-72

Jacqueline Oliveira da Silva
CPF 051.064.671-95

DECRETOS

DECRETO Nº 1.923 DE 22 DE MAIO DE 2020

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES AO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.901 DE 23 DE MARÇO DE 2020, TRAZ NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 58, IV e XVI da Lei Orgânica do Município de Primavera do Leste,

DECRETA

Artigo 1º. Altera-se o § 14 do Artigo 20 do Decreto Municipal nº 1.901 de 23 de março de 2020, que passam a vigor com a seguinte redação:

“§ 14. As cerimônias presenciais, bem como qualquer outro evento de cunho religioso/cristão, poderão ser realizadas nas Terças – feira, Quinta – feiras e Domingo até as 22:00h, com a capacidade e presença de no máximo de 100 pessoas, já incluídos aqueles envolvidos diretamente no evento (padre, pastor, servos, músicos, equipes de apoio, etc.).

- a) deve ser respeitado o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre os bancos e cadeiras em todas as direções;
- b) é indicado que não participem as crianças menores de 12 (doze) anos e idosos acima de 60 (sessenta) anos, salvo se o maior de 60 (sessenta) anos for o celebrante;
- c) a cerimônia poderá ter duração máxima de 01h00 (uma hora);
- d) fica vedada a utilização de objetos de forma compartilhada;
- e) é obrigatório o uso de máscaras por todos os presentes, inclusive os fiéis;
- f) é obrigatória a higienização completa do local, inclusive bancos e cadeiras no intervalo entre as celebrações;
- g) deve-se manter as portas e janelas abertas de maneira a ter circulação de ar;
- h) indica-se que as igrejas que possuem espaços abertos realizem suas cerimônias nestes locais;
- i) as igrejas deverão disponibilizar álcool gel na entrada das igrejas;
- j) não poderão ser realizados cumprimentos com contato físico nas celebrações religiosas;
- k) as igrejas deverão tomar medidas que evitem a ocorrência de aglomerações na entrada e saída das celebrações.

Artigo 2º. Inclui-se o § 14-Ao Artigo 20 do Decreto Municipal nº 1.901 de 23 de março de 2020, com a seguinte redação:

“§ 14-A. Apenas os templos e igrejas que tem como o dia de sábado, a sua principal celebração (adventista e sabadistas), ficam autorizados a celebrar neste dia, porém, não poderá celebrar aos domingos.”

Artigo 3º. Altera-se o Artigo 25 do Decreto Municipal nº 1.901 de 23 de março de 2020, que passa a vigor com a seguinte redação:

“**Artigo 25.** Fica constituído o Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), que se reunirão extraordinariamente sempre que convocado pelo Prefeito Municipal, onde serão debatidas e tomadas as medidas de enfrentamento e prevenção do Coronavírus (COVID-19), a ser composto por representantes do ente municipal e da sociedade civil abaixo listados:

- a) Prefeito Municipal;
- b) Vice-prefeito Municipal;
- c) Chefe de Gabinete;
- d) Procuradora Geral do Município;
- e) Secretária de Saúde;
- f) Secretária de Assistência Social;
- g) Secretário de Agricultura e Meio Ambiente;
- h) Secretária de Desenvolvimento Econômico;
- i) Representante da Vigilância Sanitária;
- j) Representante da Coordenadoria Epidemiológica;
- k) Representante do Corpo de Bombeiros;
- l) Representante da Polícia Militar Estadual;
- m) Representante da Polícia Rodoviária Federal;
- n) Representante do Ministério Público;
- o) Representante da ACIPLE;
- p) Representante da CDL;
- q) Representante dos Comerciantes;
- r) Representante do Sindicato Rural;
- s) Representante da Câmara de Vereadores;
- t) Representante da OAB;
- u) Representante do CMTU;
- v) representante da Defesa Civil;
- w) Representante do Ministério Público;
- x) Representante da Coordenação de Fiscalização e Posturas
- y) Demais convidados, de acordo com a conveniência do assunto a ser debatido.”

Artigo 4º. Inclui-se o Artigo 26-Bao Decreto Municipal nº 1.901 de 23 de março de 2020, que passam a vigor com a seguinte redação:

“**Artigo 26-B.** Todas as formalizações de Contrato de Trabalho por prazo determinado deverão seguir as Orientações do Anexo I do Decreto número 1.923 de 22 de maio de 2020.”

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 22 de maio de 2020.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ORIENTAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

NORMATIZAÇÃO MUNICIPAL PARA CONTRATAÇÃO DE TRABALHADORES QUE SERÃO CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA VOLTADA PARA A SAFRA 2020, ASSIM COMO PARA A CONTRATAÇÃO DE TRABALHADORES ADVINDOS DE OUTROS ESTADOS PARA CONTRATAÇÃO EM GERAL.

Os trabalhadores advindos de outros Estados do Brasil, para contratação por prazo determinado ou para contratação voltada para a safra 2020 de milho e algodão, deverão ficar isolados pelo prazo de sete dias, sob a responsabilidade do empregador/ contratante. Após este período de isolamento, o empregador deverá realizar o exame para a detecção do COVID 19 em todos os trabalhadores.

Logo após o período de isolamento e a realização do exame do COVID 19, o trabalhador que não for positivado, será liberado para realizar o exame admissional e estando apto poderá entrar no exercício das funções que estiver sendo contratado.

Caso, neste período de isolamento, algum trabalhador apresentar sinais ou sintomas característicos ao COVID 19, o mesmo deverá ser imediatamente encaminhado à Unidade Sentinela ou a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h).

Da mesma forma, os casos confirmados de trabalhadores, durante o exame realizado pelo empregador, deverão ser encaminhados imediatamente para a Unidade Sentinela localizado na Rua Sanga, esquina com a Rua Ciripa, no Bairro Poncho Verde (Estratégia da Saúde da Família V), que possuem os horários de funcionamento das 07:00h as 19:00h (após esses horários os casos confirmados deverão ser enviados a Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24).

Os trabalhadores confirmados e ou suspeitos de COVID 19, serão encaminhados e permanecerão em isolamento em local indicado pelo Comitê Gestor.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 22 de maio de 2020.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL